

ALTERAÇÃO DA PORTARIA QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE FÉRIAS ANUAIS E DE OUTROS AFASTAMENTOS TEMPORÁRIOS DO SERVIÇO

Portaria nº 37, de 1º de dezembro de 2025

Acrescenta dispositivos ao Anexo da Portaria nº 7, de 10 de maio de 2019, que aprova o Regulamento de Concessão de Férias Anuais e de outros Afastamentos Temporários do Serviço.

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, § 1º, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, e considerando o que consta do Processo SEI nº 00053-00070892/2025-10, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 7, de 10 de maio de 2019, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

"Art. 114-A. No caso de nascimento prematuro ou de necessária internação da criança em UTI após o parto, a LP terá início a partir da data da alta hospitalar da criança recém-nascida." (AC)

"Art. 114-B. O tempo passado pela criança em internação na UTI, em decorrência de nascimento prematuro ou complicações do parto, será considerado como LTSPF, conforme as especificidades de cada caso concreto." (AC)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(NB CBMDF/EMG/SELEG - 00053-00070892/2025-10)
